



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01061/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2017**  
**CONTRATO Nº – 113 /2017**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 94.223,88**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pelo Secretário de Governo, **JEFERSON RUBENS BOAVA**, portador da cédula de identidade RG n.º13020879 e do CPF n.º060.465.478-22 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º6691208 e do CPF n.º811.513.658-15.

**b) Como CONTRATADA:**

**NOVA PHOENIX – APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Rua Anita Malfati, n.º231, Edifício Monique, Apto 4, bairro Parque Marajoara, no município de Santo André, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º23.697.478/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS NEVES FIGUEIREDO**, portador da cédula de identidade RG n.º38.897.816-8 SSP/SP e do CPF n.º435.363.118-73.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE: CAPOEIRA; AULA DE PATCHWORK; OFICINA CRIANDO ARTE; ARTESANATO EM GERAL; OFICINA MODA ESCOLA;**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS; OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS**, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit./RS	Valor Total/RS
02	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA	16,20	15.746,40
<p>CAPOEIRA I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA Ministrar aulas teóricas de capoeira, com orientação da filosofia e prática da capoeira para pessoas de 07 a 14 anos e temas relacionados a história do Brasil, compreendendo a cultura. Aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe. Aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantil e educativas. Acrobacias desenvolvendo a flexibilidade, força e equilíbrio.</p> <p><b>Objeto:</b> “ OFICINA DE CAPOEIRA” - Desenvolvimento de técnicas de Capoeira, conhecimento de seus aspectos culturais e históricos e prática do jogo de capoeira.</p> <p><b>Público Alvo:</b> Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, integrantes de famílias referenciadas nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social .</p> <p><b>Período /Horário:</b> Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.</p> <p><b>Total de Horas no período: 972 horas</b></p> <p><b>Locais para desenvolvimento das oficinas :</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi, s/n- Pq. San Francisco</li><li>• CRAS II – Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos, 646 – Jd. das Nações</li><li>• Centro C. – NR Erasmo Chrispim = Rua Carmo Franco Penteadado, 150 – NR Erasmo Chrispim</li><li>• Centro Comunitário “Emma Cattuzo de Favari” Rua Pedro Fusussi 235 Jd São Marcos</li><li>• CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana, s/n - N. R. Porto Seguro</li><li>• Centro Comunitário-NH Dr. Luiz de Mattos Pimenta = Rua João Atílio Franciscan, s/n- NR Pimenta</li><li>• CRAS IV -”Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini</li><li>• <b>Centro Comunitário - Jd. Harmonia = Rua Santo Antonio, s/n – NR Jd. Harmonia</b></li></ul>					
06	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL	16,00	15.552,00



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

			PARA MINISTRAR AULA DE <b>PATCHWORK</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE PATCHWORK</b>					
<b>Especificação do Serviço:</b> As oficinas de Patchwork desenvolverão técnicas básicas de artesanato com tecidos, combinando cores, padrões e tipos de tecido que, cortados e costurados simetricamente formem desenhos que deem origem a peças decorativas, para comercialização, possibilitando aos participantes melhorar suas condições econômicas .					
<b>Público Alvo:</b> Adultos cadastrados nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social					
<b>Período e Horário:</b> Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs00 às 16hs00					
<b>Total de horas no período: 972 horas</b>					
<b>Locais para desenvolvimento do curso:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro</li><li>• Centro C. - NH Dr. Luiz de Mattos Pimenta = Rua João Atilio Franciscon, s/n- CECAP</li><li>• Centro Comunitário -“José Molina Filho”= Rua Diogo Montanhez, s/n – Bairro Tapera Grande</li><li>• CRAS IV -”Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini</li><li>• <b>Centro Comunitário – Jd. Harmonia = Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia</b></li></ul>					
10	972	Horas	<b>OFICINA CRIANDO ARTE</b>	13,90	13.510,80
OFICINA CRIANDO ARTE - Desenvolvimento de oficinas de arte para criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos a partir de materiais recicláveis e artísticos, estimulando a capacidade criativa de crianças e adolescentes. Público alvo crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, provenientes de famílias referenciadas nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centros Comunitários					
<b>Objeto:</b> “OFICINA CRIANDO ARTE” - Desenvolvimento de oficinas de arte para criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos a partir de materiais recicláveis e artísticos, estimulando a capacidade criativa de crianças e adolescentes.					
<b>Público Alvo:</b> Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos , integrantes de famílias referenciadas nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social.					
<b>Período /Horário:</b> Maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.					
<b>Total de Horas no período: 972 horas</b>					
<b>Locais para desenvolvimento das oficinas:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi,s/n- Pq. San Francisco</li><li>• CRAS II -“Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos , 646 – Jd. das Nações</li><li>• Centro C. NR Erasmo Chrispim = Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim</li><li>• CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro</li><li>• Centro Comunitário - NH Dr. Luiz de Mattos Pimenta = Rua João Atilio Franciscon, s/n- CECAP</li><li>• CRAS IV -”Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini</li><li>• <b>Centro Comunitário – Jd. Harmonia = Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia</b></li></ul>					



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

12	288	Horas	ARTESANATO EM GERAL	22,90	6.595,20
<p>Devolverão técnica de bordados me geral, crochê, tricô, em outros capacitando o aluno para desenvolver trabalhos artesanais através de diversas técnicas de bordados para uso próprio ou como meio de geração de renda.</p> <p>é necessário comprovação de experiência no ensino de técnica de trabalhos artesanais.</p> <p><b>Especificação do Serviço:</b> As oficinas de Artesanato em Geral desenvolverão técnicas de bordados em geral, crochê, tricô entre outros capacitando o aluno para desenvolver trabalhos artesanais através de diversas técnicas de bordados para uso próprio ou como meio de geração de renda.</p> <p><b>Público Alvo:</b> Pessoas maiores de 16 anos residentes em Itatiba e mães do Programa Bem Nascer.</p> <p><b>Período :</b> Maio / 2017 a Dezembro / 2017 – Três vezes por semana (segundas, terças e quartas) com duração de 3h/dia.</p> <p><b>Total de Horas no período: 288 horas</b></p> <p><b>Locais para desenvolvimento das oficinas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Convivência Jardim Vitória e Centro de Capacitação</li></ul>					
13	960	Horas	OFICINA MODA ESCOLA	15,15	14.544,00
<p>Desenvolverão técnicas de costura capacitando participante a produzir peças masculinas, femininas e infantis para uso próprio ou com meio de geração de renda.</p> <p>Necessário comprovar experiência no ensino da técnica de modelagem para vestuário modalidade praia.</p> <p><b>Especificação do Serviço:</b> As oficinas da Escola da Moda desenvolverão técnicas de costura capacitando o participante a produzir peças masculinas, femininas e infantis para uso próprio ou como meio de geração de renda.</p> <p><b>Público Alvo:</b> Pessoas maiores de 18 anos residentes em Itatiba.</p> <p><b>Período :</b> Maio / 2017 a Dezembro / 2017 – 5 vezes por semana, segunda-feira 6 horas, terça-feira 6 horas, quarta-feira 6 horas, quinta-feira 6 horas e sexta-feira 6 horas.</p> <p><b>Total de Horas no período: 960 horas</b></p> <p><b>Locais para desenvolvimento das oficinas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRAS II -“Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos , 646 – Jd. das Nações</li><li>• Centro C. – NR Erasmo Chrispim = Rua Carmo Franco Penteadado, 150 – NR Erasmo Chrispim</li><li>• Centro Comunitário “Emma Cattuzo de Favari”=Rua Pedro Fussussi,235 - Jd.São Marcos</li><li>• Centro Dia do Idoso - “Olympia Belgine Bedani”= Rua Nair de Fátima Trevine,s/n – Jd. Ipê</li><li>• Centro de Convivência Jardim Vitória e Centro de Capacitação</li></ul>					
14	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA SOCIO-RECREATIVA	13,90	13.510,80
<p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS Descrição: Desenvolvimento de oficinas de convivência e interação social por meio de atividades recreativas: brincadeiras com peteca, corda, bola, boliche e jogos lúdicos coletivos e cooperativos.</p>					



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Objeto:** “OFICINA SOCIO-RECREATIVA” - Desenvolvimento de oficinas de convivência e interação social por meio de **atividades recreativas:** brincadeiras com peteca, corda, bola, boliche e **jogos lúdicos** coletivos e cooperativos.

**Público Alvo:**

Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, integrantes de famílias referenciadas nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social.

**Período /Horário:** maio / 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

**Total de Horas no período: 972 horas**

**Locais para desenvolvimento das oficinas:**

- CRAS I – Pq. San Francisco = Avenida Antonio Nardi, s/n- Pq. San Francisco
- CRAS II – “Dr Moacir Costa” = Av. Estados Unidos, 646 – Jd. das Nações
- Centro Comunitário-NR Erasmo Chrispim = R.Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim
- CRAS III - “João do Prado Filho”= Av. Urbano Bezana, s/n - N. R. Porto Seguro
- Centro Comunitário-NH Dr. Luiz de Mattos Pimenta = Rua João Atílio Franciscan, s/n- NR Pimenta
- CRAS IV - “Olga Caramel Furlan”= Rua José Pretti, 260 – NR João Corradini
- Centro Comunitário – Jd. Harmonia = Rua Santo Antonio, s/n – NR Jd. Harmonia
- Centro Comunitário São Marcos = Rua Pedro Fusussi, 235 – Jd. São Marcos

16	972	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS	15,19	14.764,68
----	-----	-------	---	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS

**Objeto:** “OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS” - Desenvolvimento de oficinas de convivência e resgate de valores humanos e sociais básicos para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de rua.

**Público Alvo:**

Pessoas de ambos os sexos que vivem em situação de rua no município de Itatiba.

**Período /Horário:**

Mai/ 2017 a Dezembro / 2017. De segunda a sexta-feira. Das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00.

**Total de Horas no período: 972 horas**

**Local para desenvolvimento das oficinas:**

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Rua Campos Salles, 185 - centro

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0008 – Fundo Social de Solidariedade, 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/FSS, através da nota de empenho n.º4689-000, no valor de R\$ 21.139,20 (vinte e um mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vincu, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4690-000, no valor de R\$ 15.552,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vincu, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4691-000, no valor de R\$ 13.510,80 (treze mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.500.0064 – MDS-Serv Conv Fort Vincu, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º4692-000, no valor de R\$ 13.510,80 (treze mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC,



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4693-000, no valor de R\$ 14.764,68 (quatorze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º4694-000, no valor de R\$ 15.746,40 (quinze mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O faturamento será mensal, com base nas horas de serviços prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante ou documento equivalente Fatura, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou documento equivalente ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura ou documento equivalente será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura ou documento equivalente, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo fixado em notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 - A contratação terá início na data de assinatura e vigorará até 31/12/2017.

### **Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - A contratada se obriga a executar os serviços nos locais, prazos e quantidades solicitadas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 43/2017 e demais cláusulas e condições previstas neste contrato.

9.2 - A contratada se obriga a adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a contratante e a terceiros, porém sempre



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

9.3 - A contratada se obriga a adequar e ou refazer qualquer parcela do objeto em que se verifique defeito, realizando todas as adequações determinadas pela contratante para que a execução corresponda ao contratado.

9.4 - A contratada e ou seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo a contratada a única responsável por qualquer acidente de trabalho, bem como salários, encargos, contribuições sociais entre outros valores eventualmente incidentes ou decorrentes da execução dos serviços.

9.5 - A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A contratada é exclusiva e integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - A contratante se obriga a liberar os locais de realização das oficinas, bem como a realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido no contrato.

9.8 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato no caso de não atendimento às exigências formuladas pela Fiscalização.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução parcial;



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução total.

10.1.2.1 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

10.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso o descumprimento for devidamente justificado pela firma e aceito pela Administração.

### **Cláusula XI - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

11.1.4 - A paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 44/2017 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 94.223,88 (noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 44/2017 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

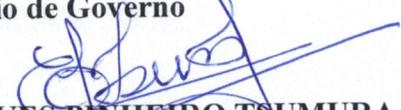
Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 18 JUL 2017

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

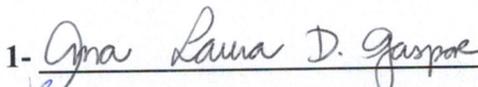
  
**JEFERSON RUBENS BOAVA**  
Secretário de Governo

  
**ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**  
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

  
**NOVA PHOENIX – APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**MATHEUS NEVES FIGUEIREDO**

Testemunhas:

1-   
2- 

Observação: Esta é a fl. 12/12 do Termo de Contrato nº **113** /2017,  
oriundo do Processo Administrativo nº 2017000001061, firmado em **18 JUL 2017**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Município de Itatiba**

**Órgão ou Entidade:** Prefeitura do Município de Itatiba

**Contrato n.º (origem):** = 113 /2017

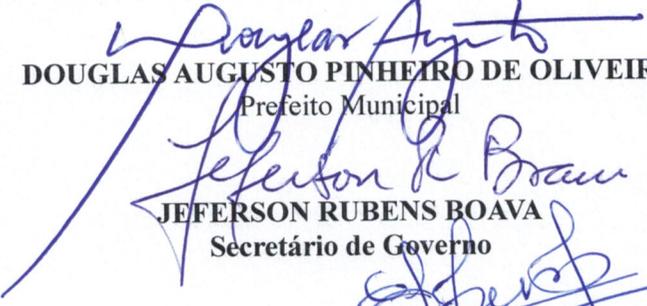
**Objeto:** Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE: **CAPOEIRA; AULA DE PATCHWORK; OFICINA CRIANDO ARTE; ARTESANATO EM GERAL; OFICINA MODA ESCOLA; OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS; OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS**, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

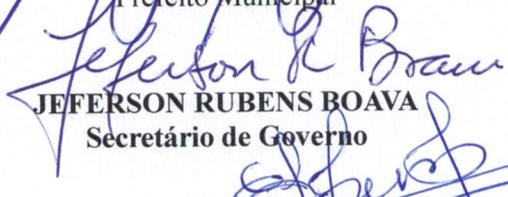
**Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba.

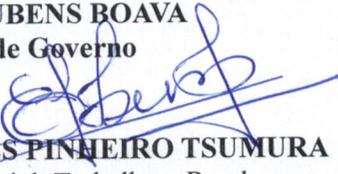
**Contratada:** NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 18 JUL 2017

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JEFERSON RUBENS BOAVA**  
Secretário de Governo

  
**ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**  
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

  
**NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**MATHEUS NEVES FIGUEIREDO**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Itatiba

**CNPJ Nº:** 50.122.571/0001-77

**CONTRATADA:** NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 23.697.478/0001-18

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** = 113 /2017

**DATA DA ASSINATURA:** 18 JUL 2017

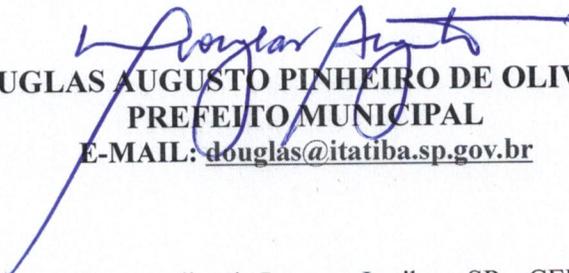
**VIGÊNCIA:** 31/12/2017

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR **OFICINA DE: CAPOEIRA; AULA DE PATCHWORK; OFICINA CRIANDO ARTE; ARTESANATO EM GERAL; OFICINA MODA ESCOLA; OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS; OFICINA DE RESGATE DE VALORES SOCIAIS E PESSOAIS**, em quantidades, especificações e prazos constantes do Edital de Pregão Nº 43/2017 e respectivos anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**VALOR: R\$ 94.223,88 (noventa e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 18 JUL 2017

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**E-MAIL: [douglas@itatiba.sp.gov.br](mailto:douglas@itatiba.sp.gov.br)**